



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**DIAGÓSTICO**  
**Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**

**Serviço de Acolhimento Institucional**

Previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais<sup>1</sup>, este serviço é destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Particularmente no que se refere ao acolhimento para crianças e adolescentes, objeto desse diagnóstico, trata-se de um serviço provisório e excepcional, para ambos os sexos, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção, conforme consta no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>2</sup>, bem como em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O referido serviço deve ser organizado de acordo com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas<sup>3</sup> dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Quanto as suas modalidades, estas dividem-se em abrigo institucional (aspecto semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes), casa lar (onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes) e serviço em família acolhedora (que possibilita proteção temporária, em casas de famílias acolhedoras, devidamente selecionadas e preparadas para acolher uma criança, adolescente ou grupo de irmãos).

Este diagnóstico é composto por dados de diversas fontes, tais como Registro Mensal de Atendimento (RMA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) e Censo SUAS.

<sup>1</sup> [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)

<sup>2</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

<sup>3</sup> [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf)



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

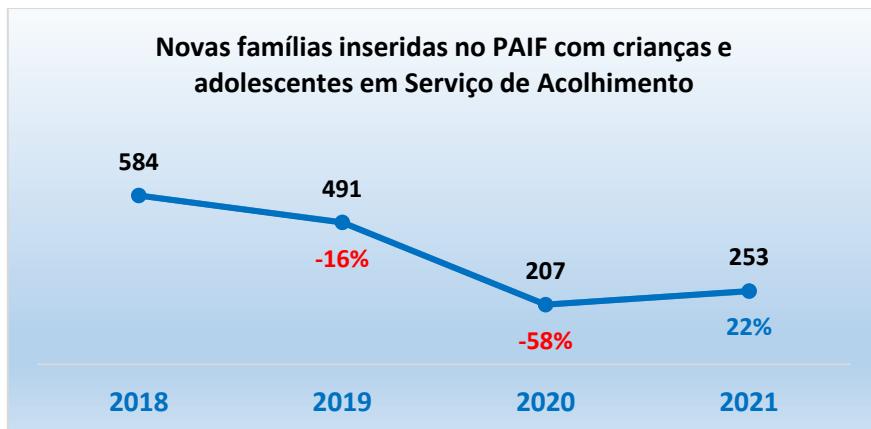
**Dados provenientes do Registro Mensal de Atendimento – RMA**

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS e Centro Pop. Entre tais perfis está o de família com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento ou egressos desse serviço.

Particularmente no que se refere ao RMA de CRAS e CREAS, os dados são extraídos dos campos que tratam sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Considerando que os anos de 2020 e 2021 foram marcados pela pandemia de COVID-19, é prudente trazer também dados que antecedem esse período, como forma de visualizar até que ponto a execução dos serviços socioassistenciais foram ou não impactados pelo período pandêmico. Nesse sentido, os dados do RMA referem-se ao período de 2018 a 2021.

Em relação ao RMA CRAS, os dados de 2018 revelam o total de 584 novas famílias no PAIF com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento; esse número teve redução de -16% em 2019, quando foram registradas 491 famílias com esse perfil. Em 2020, primeiro ano da pandemia de COVID-19, a queda foi ainda mais acentuada, com registro de 207 famílias, o que representa taxa de -58%. O ano de 2021 registrou aumento de 22%, totalizando 253 famílias com o referido perfil.



Fonte: RMA/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

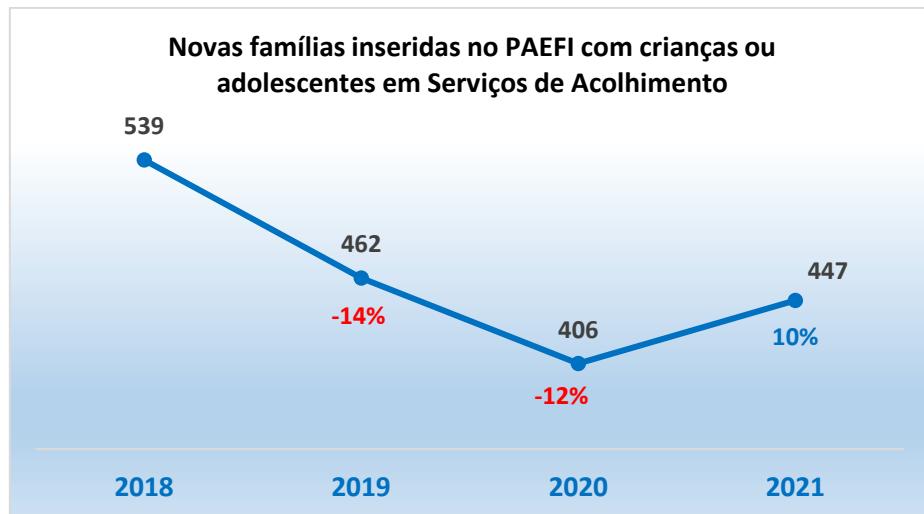


GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Em relação ao RMA do CREAS, em 2018 foram registradas 584 novas famílias no PAEFI com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. Assim como no PAIF, os anos de 2019 e 2020 apresentaram queda; em números percentuais a redução foi de -14% (462 famílias) e -12% (406 famílias), respectivamente. O ano de 2021 registrou aumento de 10%, encerrando com 447 famílias com o referido perfil.



*Fonte: RMA/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE*

O atendimento e acompanhamento no PAEFI, executados através do CREAS, é fundamental na superação das situações de violência, visando fortalecer a função protetiva das famílias e, dessa maneira, garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Atender e acompanhar as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, na perspectiva de garantir o direito à convivência familiar e comunitária, é partir do princípio de que toda criança e adolescente tem direito a ter família; é acreditar que as famílias são capazes de cuidar e proteger seus filhos, netos, sobrinhos, afilhados... Por isso, é importante a continuidade do acompanhamento no PAEFI também no momento da reinserção familiar, como um mecanismo para evitar novo afastamento do convívio familiar e consequente retorno ao Serviço de Acolhimento.

As equipes do PAIF e PAEFI que atuam neste contexto, devem ser mediadoras nas relações das famílias com as crianças e adolescentes, tendo o intuito de reaproximá-los, de estabelecer o fortalecimento de vínculos afetuosos e duradouros. Para que seja possível tal investimento, é importante pensar junto com as famílias que ações são necessárias, que compromissos são assumidos de ambas as partes e quais são as condições para sua realização. Nessa



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

direção é fundamental compreender o território que as famílias habitam, como espaço que conjuga vulnerabilidades e riscos aos quais estão expostas, mas também as potencialidades e valores que constrói redes de solidariedade e de proteção social.

A distribuição dos dados por Região de Desenvolvimento (RD) mostra que no caso do PAIF, as quatro regiões com maior número de famílias com crianças e adolescentes no serviço de acolhimento são: **RD 06 – Sertão do Moxotó**, com 21,3% (54 famílias); **RD 10 – Mata Sul** com 19,8% (50 famílias); **RD 07 – Agreste Meridional** com 19% (48 famílias) e **RD 08 – Agreste Central**, com 16,6% (42 famílias). As regiões do Sertão Central e Sertão do São Francisco comparecem sem registro, ausência bastante preocupante, tendo em vista, se tratar de regiões com crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, seja no próprio município de origem, como é o caso de Petrolina e Afrânio, que contam com equipamentos dessa natureza em sua rede de serviço socioassistencial, seja nos municípios das referidas regiões, que apresentam demandas para proteção social de alta complexidade do SUAS. As demais regiões apresentam taxas que variam entre 0,4% e 8,7%.

**Novas famílias inseridas no PAIF com crianças e adolescentes em  
Serviço de Acolhimento - RMA 2021**



Fonte: RMA/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

Em relação a distribuição dos dados do PAIFI por RD, as quatro regiões com maior número de famílias com crianças e adolescentes no serviço de acolhimento são: **RD 12 – Região Metropolitana**, com 30% (134 famílias);

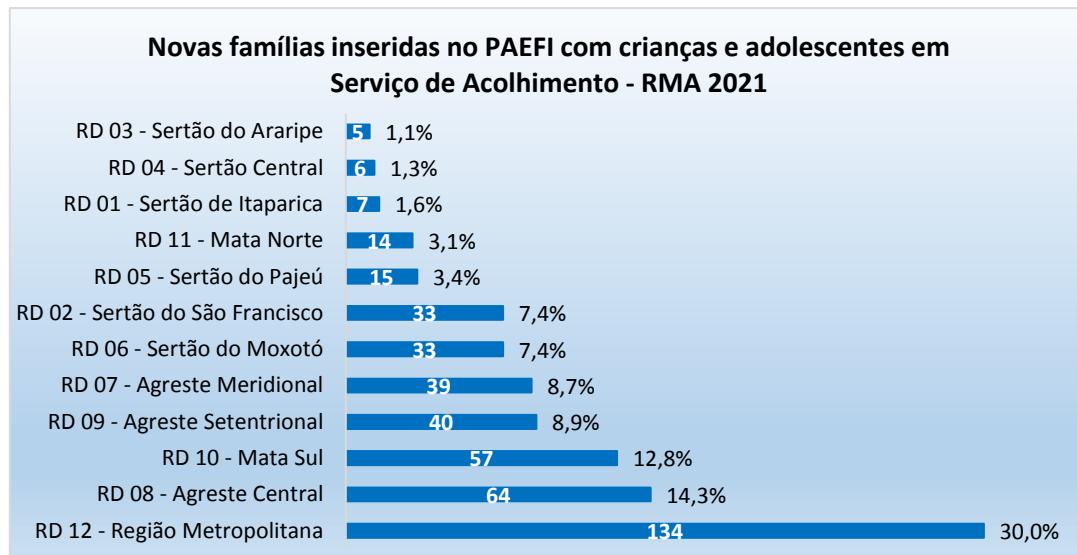


GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**RD 08 – Agreste Central** com 14,3% (64 famílias); **RD 10 – Mata Sul** com 12,8% (57 famílias) e **RD 09 – Agreste Setentrional**, com 8,9% (40 famílias). Com menos de 2% aparecem as regiões do Sertão do Araripe, Sertão Central e Sertão do Itaparica. As demais regiões apresentam-se com taxas que variam de 3% a 8,7%. Contudo, importa destacar que, a Região do Agreste Meridional, historicamente apresenta a segunda maior demanda de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no estado. Desta forma, os dados apresentados são reveladores das dificuldades enfrentadas na construção do caminho de volta para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.



Fonte: RMA/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

É importante relacionar esses dados com a distribuição das Unidades de Acolhimento no estado, bem como a distribuição das crianças e adolescentes no referido serviço, tendo em vista que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais discorre que **“as unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos”**. Para identificação de tais variáveis pode-se usar o CadSUAS e o Censo SUAS, respectivamente.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Dados provenientes do CadSUAS**

A base de dados do CadSUAS referente ao mês **de maio/2022** mostra que o estado de Pernambuco conta com o total de **75** Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, sendo **04** de execução estadual. Entre as **71** unidades de execução municipal, são identificadas **54** governamentais e **17** não governamentais.

Tais unidades estão distribuídas em sua maioria na Região Metropolitana, a qual conta com 34 unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, representando taxa de 45%, esta região concentra maior número de famílias no PAIF e PAEFI com crianças e adolescentes acolhidas (146 famílias).

O Agreste Central é a região que comparece com a segunda maior concentração de unidades de acolhimento, sendo 11 acolhimentos, a uma taxa de 15%. Esta região concentra o terceiro maior número de famílias no PAIF e PAEFI com crianças e adolescentes em acolhimento (106 famílias).

As regiões da Zona da Mata Norte e Sul detém 5 unidades cada uma, com taxa de 7%; vale destacar que a zona da mata sul conta com a segunda maior concentração de famílias acompanhadas no PAIF e PAEFI com crianças e adolescentes em situação de acolhimento (107 famílias).

Os Sertões do Moxotó e Pajeú contam com 4 unidades cada, com taxa de 5%; estas regiões somam 105 famílias acompanhadas no PAIF e PAEFI com crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo 18 no Sertão do Moxotó e 87 famílias no Sertão do Pajeú.

As regiões do Sertão do Itaparica e Agreste Setentrional possuem 1 unidade de acolhimento cada uma, com taxa de 1%. Estas regiões registraram no RMA o total de 114 famílias no PAIF e PAEFI com crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo 08 no Sertão do Itaparica e 106 no Agreste Setentrional.

Chama a atenção o fato dos Sertões do Araripe e Central não possuírem nenhuma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes, tendo em vista que ambas registram no RMA o acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo a medida protetiva determinada para ser cumprida territorialmente muito distante, de seus municípios de origem, o que fere drasticamente a previsão legal. Somando os dados do RMA CRAS e CREAS temos nessas regiões **24** famílias com o referido perfil.

É tardia e urgente a ampliação da rede de serviços, seja pela diretriz da municipalização do atendimento (art. 88, I, do ECA), seja pelo viés da regionalização da oferta (Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013).

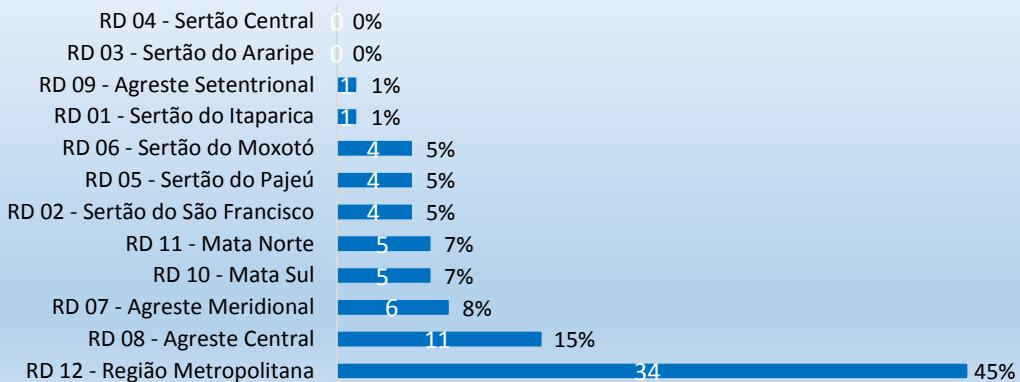


GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

## Distribuição das Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescentes por RD



Fonte: CadSUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PES

A leitura analítica dos dados do RMA dos CRAS e CREAS, aponta para o acompanhamento no PAIF e PAEFI, às famílias com crianças e adolescentes egressos de medida protetiva de acolhimento institucional ou de serviço em família acolhedora, oportunizando evidenciar que, o encerramento do acompanhamento elas equipes dos serviços de alta complexidade, não implica, necessariamente, no desligamento da família de outros serviços que possam estar acompanhando-a. Assim, pode-se avaliar se a família continua em acompanhamento no CREAS, no CRAS, outros serviços da rede, para atender suas necessidades, sem que isso esteja mais permeado sob a égide da questão legal.

A articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social é uma exigência que se coloca para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários.

Neste contexto, sempre que se identificar a necessidade de acesso aos serviços no âmbito da proteção social básica ou especial de média complexidade para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deverá ser articulada sua inclusão nas atividades ofertadas por meio da equipe do CRAS e ou CREAS



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

do território de moradia da família. Para dar agilidade a tais procedimentos, recomenda-se que sejam definidos, de forma conjunta, fluxos de encaminhamento e canais de comunicação entre os serviços de acolhimento e o(s) CRAS/CREAS, além de encontros periódicos articulação contínua, que possibilitem o acompanhamento do trabalho social desenvolvido.

**Dados provenientes do Censo SUAS 2020<sup>4</sup>**

O Censo SUAS é um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social. É a coleta informações sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados na esfera de ação do Sistema Único da Assistência Social e de seu controle social.

Regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, uma das finalidades do Censo SUAS é identificar o número de unidades em funcionamento em cada município/estado. Em relação às Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, o Censo de 2020 revela:

- **75** Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes, sendo **01** delas exclusiva para crianças e adolescentes com deficiência;
- **61** unidades na modalidade de abrigo institucional e **14** na modalidade de casa-lar; entre as quais, **03** estão localizadas em Aldeias nos municípios de Camaragibe, Recife e Igarassu – todas na Região Metropolita;
- **20** unidades de natureza **não governamental** e **55** unidades de natureza **governamental**, entre as quais **04** são provenientes da gestão estadual e **71** de gestão municipal.

**Quanto à taxa de ocupação**

Sobre a taxa de ocupação em relação a capacidade de atendimento, os dados revelam que **61** unidades funcionam com ocupação abaixo da capacidade, o que representa taxa de **81%**. Outras **05** unidades – representando taxa de **7%** - estavam funcionando no limite da sua capacidade; e **09** unidades estavam com ocupação acima do limite da sua capacidade, representando taxa de **12%**. Importa ressaltar que para aqueles que operam acima da capacidade máxima de atendimento, o prejuízo na qualidade do atendimento é notório. Aqui destacamos os serviços de execução direta do estado, que estão sempre com 100% ou mais, acima do limite de atendimento.

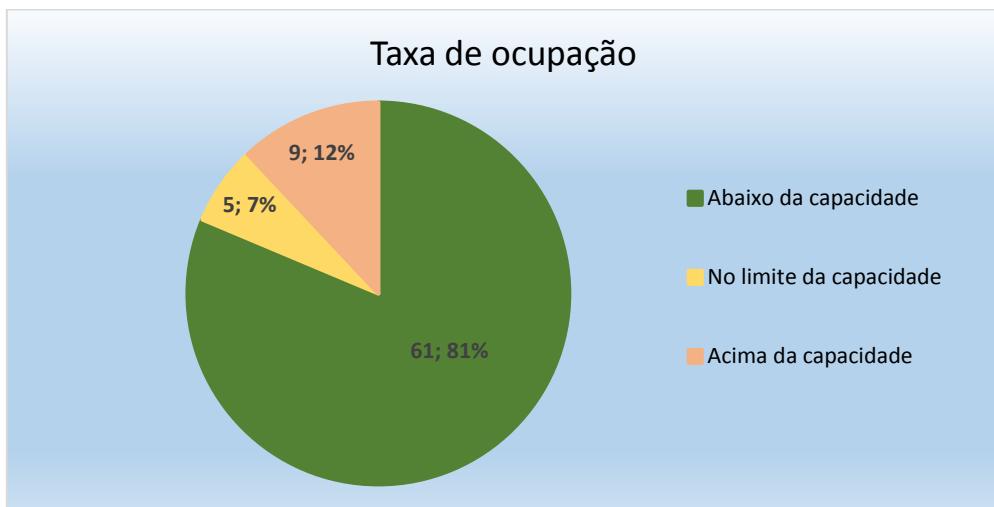
<sup>4</sup> Até a construção desse diagnóstico, a base do Censo SUAS 2021 ainda não havia sido divulgada.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

É importante salientar que em relação ao número máximo de usuários por equipamento as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes orientam que no caso de Abrigo Institucional, este deve funcionar com no máximo 20 crianças e adolescentes; em relação as unidades de Casa-lar, esta deve funcionar com no máximo 10 crianças e adolescentes, já no serviço em Família Acolhedora, deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, esse número poderá ser ampliado.

A esse respeito, o Censo SUAS 2020 identificou **14** unidades de acolhimento para crianças e adolescentes funcionando com o número superior ao indicado nas orientações técnicas, sendo 09 Abrigos e 05 unidades de Casa-lar.

#### Quanto à faixa etária e sexo

Entre as **875 crianças e adolescentes acolhidas**, predomina pessoas do sexo masculino em todas as faixas etárias, as quais representam 54%, num total de 476 pessoas. As crianças e adolescentes acolhidas do sexo feminino somam 399, o que representa taxa de 46%.

Dois fatos chamam atenção entre essas variáveis, o primeiro é a predominância para pessoas na faixa etária de até 11 anos, tanto para o sexo masculino, quanto para o feminino. O segundo fato refere-se à faixa de 18 a 21 anos, sendo 11 pessoas do sexo masculino (02 com deficiência) e 13 do sexo feminino (01 com deficiência). Neste caso,



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

trata-se de pessoas que completaram a maioridade e que permanecem acolhidas em 08 municípios: Carpina, Goiana, Gravatá, Igarassu, Recife, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Venturosa.

Faixa etária	Masculino	Masculino Taxa	Feminino	Feminino Taxa
De 0 a 11 anos	281	59%	231	58%
12 a 17 anos	182	38%	154	39%
18 a 21 anos	11	2%	13	3%
Não soube informar	2	0%	1	0%
<b>Total</b>	<b>476</b>	<b>54%</b>	<b>399</b>	<b>46%</b>

Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

### Quanto ao local de origem

O Censo SUAS também busca sondar entre as pessoas atualmente acolhidas sobre a questão de migração, ou seja, quantas delas vieram encaminhadas de outras localidades, tais como: de outros municípios do estado, de outros estados ou de outros países.

Nesse sentido, os dados indicados no quadro abaixo mostram que a maioria das crianças e adolescentes estão acolhidas em seus municípios de origem; em números absolutos são 652 acolhidos/as com taxa de 75%. Oriundos de outros municípios do estado comparecem 216 crianças e adolescentes, com taxa de 25%; os dados mostram também 07 acolhido/as vindos de outros estados, representando taxa de 1%. No período analisado não foi identificado crianças e adolescentes oriundos de outros países.

O percentual de crianças e adolescentes acolhidos fora de seus municípios de origem, não dever ser interpretado com tranquilidade, pois, este tem sido o maior desafio de Pernambuco, para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram afastadas dos cuidados parentais. O distanciamento geográfico, compromete, sobretudo, o trabalho social com família, impactando diretamente nos processos de reintegração, aumentando o tempo de acolhimento.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

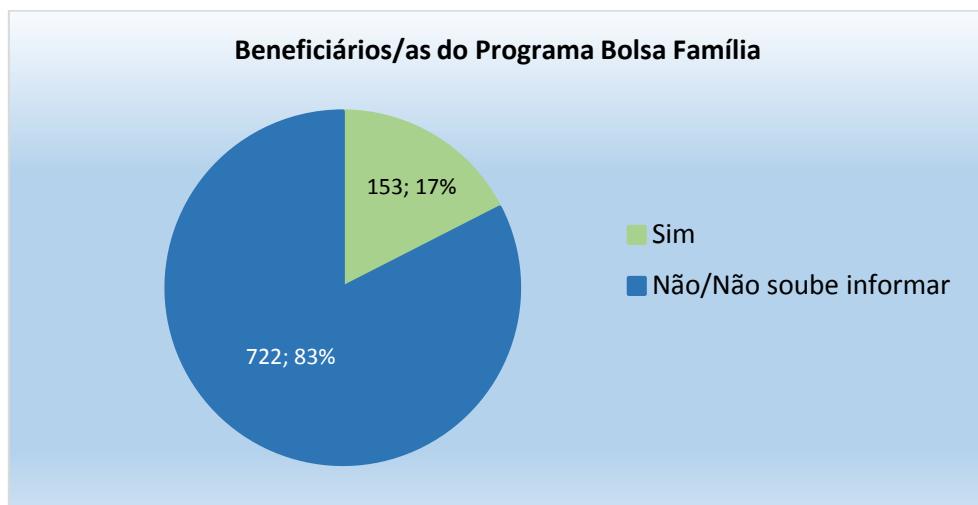
LOCAL DE ORIGEM	QUANTIDADE	TAXA
Acolhidos no município de origem	652	75%
Vindos de outro município do estado	216	25%
Vindos de outros estados	7	1%
Vindos de outros países (refúgio/imigração)	0	0%
<b>Total</b>	<b>875</b>	<b>100%</b>

Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

Sobre essa variável, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente discorre que a Unidade de Acolhimento deve estar localizada em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das pessoas acolhidas.

**Quanto ao recebimento do Programa Bolsa Família**

No que se refere ao Programa de Transferência de Renda, particularmente no que se refere ao Programa Bolsa Família, os dados revelam que apenas 153 acolhidos/as são beneficiários/as do referido programa; outros 722 não são beneficiários ou não souberam informar, o que representa taxa de 83%.



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Quanto ao perfil**

O Censo SUAS também busca identificar o perfil das crianças e adolescentes atualmente acolhidas; a esse respeito é importante frisar que uma mesma pessoa pode se encaixar em mais de uma das características elencadas, assim como pode haver casos de não pertencer a nenhuma delas.

Entre tais características estão crianças e adolescentes: indígenas (03), vítimas de tráfico de seres humanos (05), em cumprimento de medida socioeducativa (08), gestantes (09), egressos do sistema socioeducativo (09), envolvidas com tráfico de drogas (10), dependentes de álcool ou outras drogas (27), com deficiência física/sensorial/intelectual, com deficiência mental/transtorno mental (74) e com trajetória de situação de rua (81).

As raízes históricas da institucionalização da infância no Brasil continuam presentes nos dias atuais.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleça que pobreza não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do poder familiar, são justamente essas famílias que culpabilizadas por sua “incapacidade protetiva” e de cuidar de seus membros, têm suas crianças/adolescentes encaminhados para serviços de acolhimento. Não raro, somente a chegada ao Poder Judiciário permite que suas necessidades tenham visibilidade pública. A pobreza e a desigualdade estruturalmente imposta não é resultado da incapacidade individual da família.

Perfil identificado	Quantidade de acolhidos/as
Indígenas	3
Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos	5
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	8
Gestantes	9
Egressos do sistema socioeducativo	9
Envolvidas com o tráfico de drogas	10
Dependência de álcool ou outras drogas	27
Deficiência (física/ sensorial/ intelectual)	52
Doença Mental (Transtorno Mental)	74
Trajetória de rua	81

Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Quanto ao desligamento da criança/adolescente do Serviço de Acolhimento**

O **desligamento** se refere ao encerramento do atendimento/acompanhamento da criança e do adolescente de acordo com critérios técnicos e a partir de autorização judicial, que leva ao retorno à família de origem, extensa, colocação em família substituta ou encaminhamento a outro serviço de acolhimento mais adequado para as necessidades da criança/adolescente, ou ainda por construção da autonomia, quando se atinge a maioridade. Para decidir se a reintegração é a melhor medida também deve ser ouvido, a criança e o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias.

Para os casos de reintegração à família de origem, extensa, bem como para os casos de encaminhamento para família substituta, o serviço de acolhimento, através do trabalho em rede, deve promover um processo de desligamento gradativo, seguro e cuidadoso, possibilitando à criança/adolescente sua necessária despedida dos colegas, educadores, cuidadores, bem como demais profissionais.

Faz-se necessário também que todos os atores envolvidos sejam previamente preparados; entre as ações planejadas no Plano de Atendimento Individual dessa etapa estão os rituais de despedida, atividades em grupo com as crianças e os adolescentes para tratar do desligamento, etc. Outro ponto importante que precisa ser levado em consideração é o acompanhamento da família de origem (natural ou extensa) ou a família adotiva após a saída da criança/adolescente do serviço.

A esse respeito, o Censo SUAS 2020 mostra que a maioria dos acompanhamentos são realizados pelos CREAS; o Censo registra 84% desses equipamentos (63 unidades) realizando o acompanhamento das (os) usuárias (os) após o seu desligamento da Unidade de Acolhimento. O referido acompanhamento é realizado também por 77% dos próprios serviços de acolhimento (58 unidades); 63% pelos CRAS (47 unidades); 40% por unidades do sistema de justiça (30 unidades) e 4% por outros equipamentos como CAPS e Conselho Tutelar.

Em relação aos Serviços de Acolhimento, o CREAS<sup>5</sup> tem papel fundamental no acompanhamento dos casos que envolvam situações de violência, tendo em vista o fortalecimento da função protetiva das famílias, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Cumpre assinalar, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que, dentre os objetivos do PAEFI, executado nos CREAS, está o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, o rompimento dos padrões violadores de direitos

<sup>5</sup> Caderno de Orientações Técnicas do CREAS - <https://aplicacoes.mds.gov.br/snus/documents/04-caderno-creas-final-dez..pdf>



GOVERNO DE PERNAMBUCO

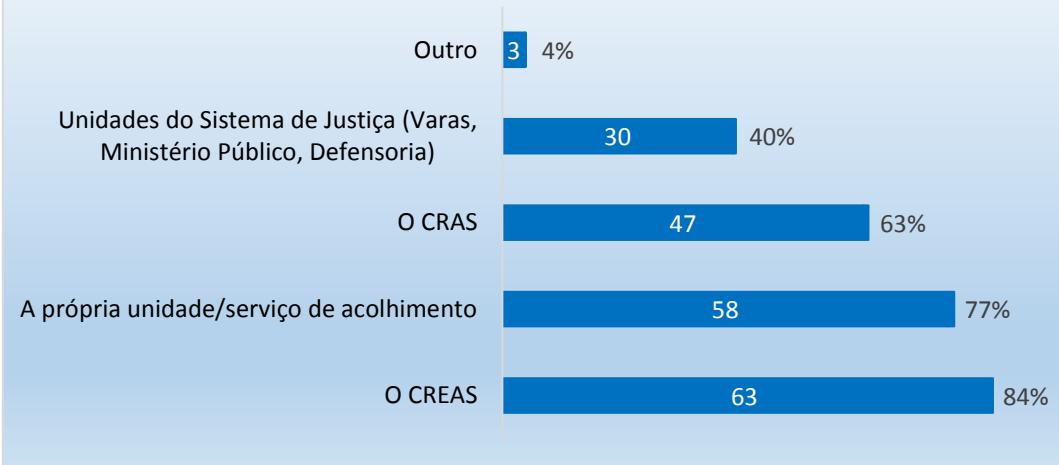
Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

no interior da família e a prevenção de reincidência de violações de direitos. Em função disso, a relação do CREAS com esses Serviços requer fluxos e procedimentos descritos e institucionalizados em âmbito local, com a definição das competências e responsabilidades de cada um. Quando da reinserção familiar, é importante prever a possibilidade da continuidade do acompanhamento no CREAS, de modo a evitar novo afastamento do convívio familiar e, por conseguinte, o retorno ao Serviço de Acolhimento. Com isso, vê-se a importância da integração entre o CREAS e os Serviços de Acolhimento e reforça-se o imperativo de fluxos e protocolos claros e que oportunizem a ação em rede.

### Quem realiza o acompanhamento das(os) usuárias(os) após o seu desligamento da Unidade de Acolhimento



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

No que se refere ao tempo médio em que o/a usuário/a é acompanhado/a após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre crianças, adolescentes e família seja acompanhado por pelo menos seis meses; após esse tempo deverá ser realizada uma avaliação sobre a necessidade de sua continuidade.

A esse respeito os dados do Censo SUAS 2020 mostram que a grande maioria dos equipamentos realiza o acompanhamento por 6 meses, como indicam as Orientações Técnicas do serviço os demais equipamentos (21 unidades) responderam que acompanham por período de 7 meses a 1 ano.

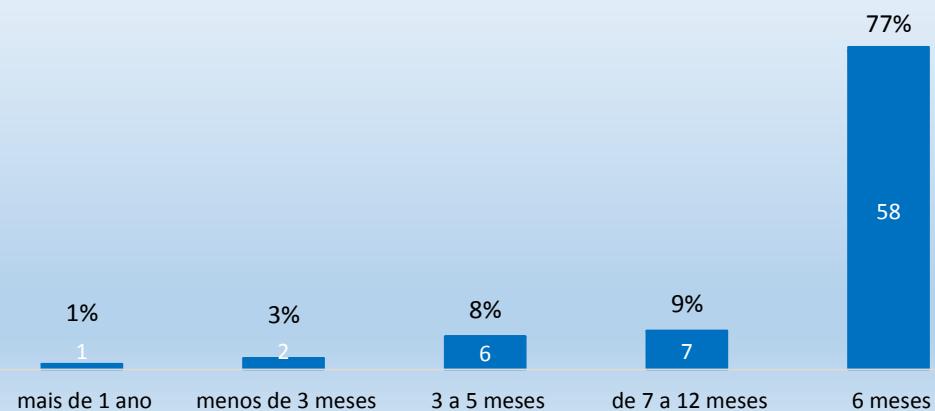


GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Por quanto tempo, em média, a(o) usuária(o) é acompanhado  
após seu desligamento?**



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

Em relação ao número de crianças e adolescentes desligados do Serviço de Acolhimento nos últimos 12 meses, o Censo SUAS 2020 revela um total de **910** pessoas, entre as quais **637** retornaram para suas famílias, sendo **391** para suas famílias de origem (pai e/ou mãe), representando uma taxa de **43%**, e **246** para suas famílias extensas (avós, tias/os, etc), a uma taxa de **27%**. Observa-se também que **235** crianças e adolescentes foram encaminhadas a famílias adotivas, cuja taxa de desligamento chegou a **26%**; já o número de desligados do serviço por completarem 18 anos foi de **38** pessoas, com taxa de **4%**.

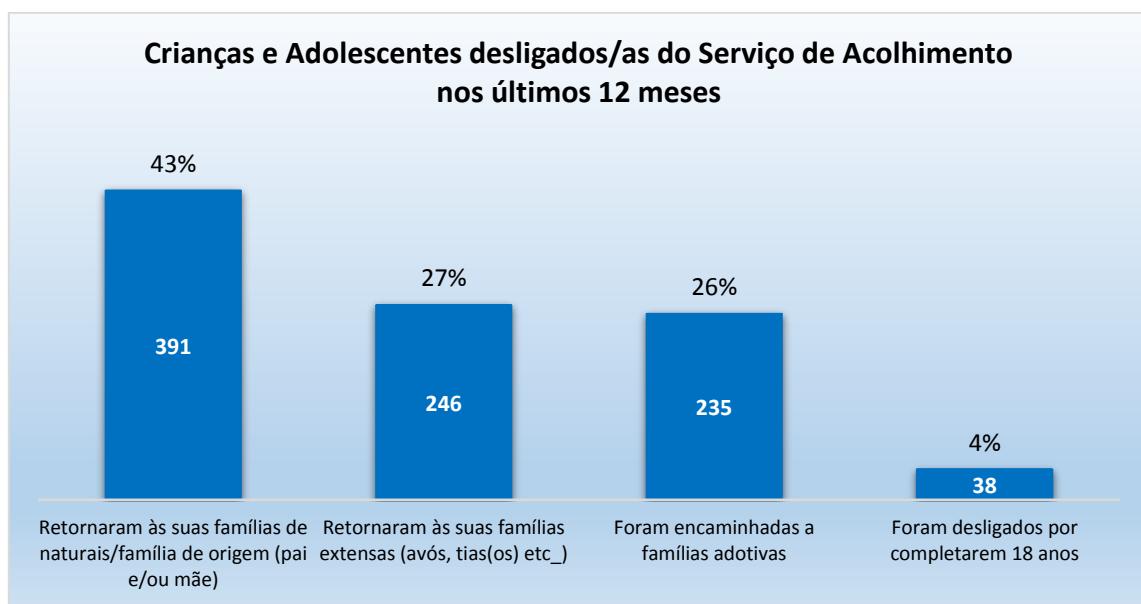


GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Crianças e Adolescentes desligados/as do Serviço de Acolhimento  
nos últimos 12 meses**



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

**Importante saber!**

O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente.

*(Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes)*

**Ações realizadas para lidar com situação de maioridade**

As orientações metodológicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes indica que quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com poucas perspectivas de colocação em família substituta devem ser realizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma. Contudo, a construção e fortalecimento gradativo da autonomia deverá estar presente em todo processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. A esse respeito, o Censo SUAS 2020 traz o resultado das ações realizadas pelos serviços para lidar com a situação de maioridade.

As ações elencadas no Censo SUAS fazem parte de um conjunto de estratégias que podem ser realizadas concomitantemente e, conforme mostra o gráfico abaixo, nenhuma delas é executada por 100% dos serviços. A atividade menos realizada refere-se ao encaminhamento para república, a qual foi citada por 19% dos serviços (14



GOVERNO DE PERNAMBUCO

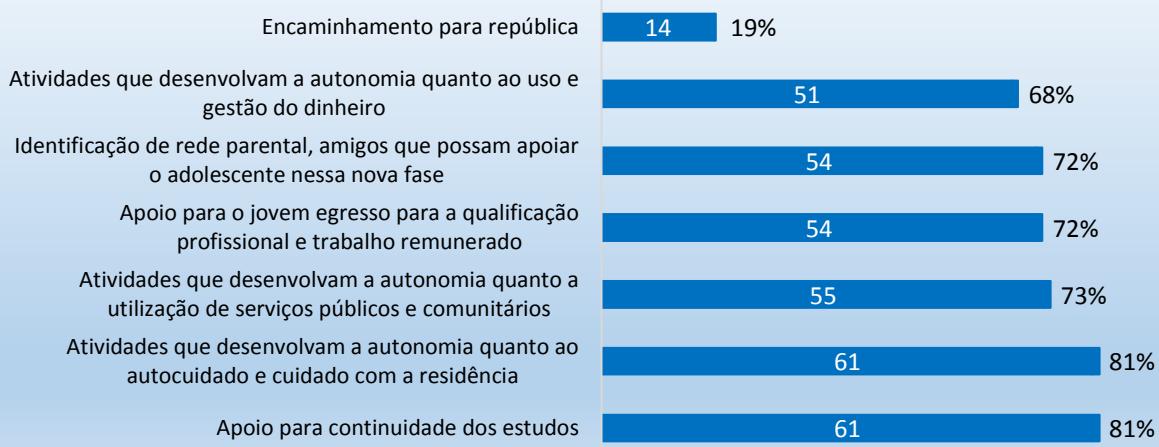
Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

unidades) todavia, não há registro de serviço nessa modalidade registrado no CadSUAS ; em seguida comparece a realização de atividades que desenvolvam a autonomia quanto ao uso e gestão do dinheiro, citada por 68% dos serviços (51 unidades); os dados mostram também que 72% dos serviços (54 unidades) afirmam realizar a ação de identificação de rede parental, amigos que possam apoiar o adolescente nessa nova fase. A realização de atividades que desenvolvam a autonomia quanto a utilização de serviços públicos e comunitários foi citada por 73% dos serviços (55 unidades) e por fim, com 81% dos serviços (61 unidades), as ações mais citadas foram as atividades que desenvolvam a autonomia quanto ao autocuidado e cuidado com a residência e apoio para continuidade dos estudos.

### Ações realizadas para lidar com situação de maioridade



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

### Quanto à transferência de usuários/as entre unidades de acolhimento

Entre os princípios estabelecidos para organização dos serviços de acolhimento familiar ou institucional, o ECA em seu art. 92, VI (determina que as transferências devem ser evitadas, sempre que possível). Vesse, porém, o não cumprimento do que termina a lei, e as transferências ocorrem por diversos motivos. A esse respeito, o Censo SUAS 2020 identificou que nos últimos 12 meses, **232** acolhidos/as passaram por esse fluxo. A esse respeito, **32** unidades responderam que encaminharam **148** crianças e adolescentes para outras unidades de acolhimento; e **25** unidades responderam que **84** crianças e adolescentes vieram de outras unidades, em números percentuais isso



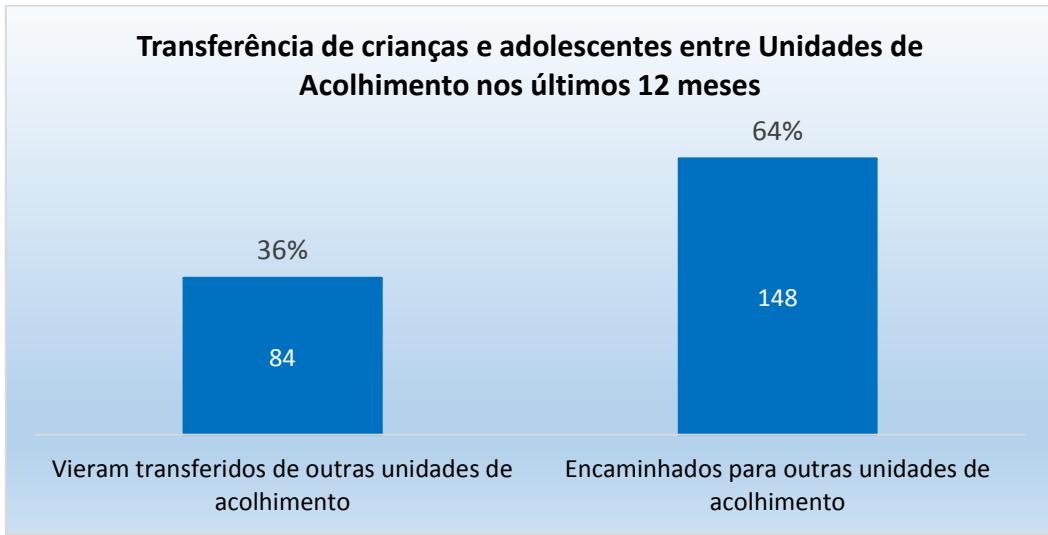
GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

representa taxas de **64%** e **36%**, respectivamente, em relação ao total de crianças e adolescentes que passaram pelo processo de mudança de unidade.



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

### Quanto ao retorno de usuários/as ao serviço de acolhimento

Para os casos de crianças e adolescentes reintegradas às suas famílias de origem ou extensas, ou aquelas que foram adotadas, existe a possibilidade de retornarem para a situação de acolhimento. Tal fenômeno deve ser observado com grande preocupação, por todo Sistema de Garantia de Direitos; o acirramento da pobreza, o desmonte das políticas públicas, o Estado mínimo nas respostas para combater a desproteção social; repercutem, diretamente nas informações do gráfico a seguir. Situações de retorno ao acolhimento, denunciam na imensa maioria dos casos, a fragilidade no acompanhamento e atendimento as demandas às famílias em seus territórios.

Não será com o simples passar do tempo, que as situações que geraram a aplicação da medida de proteção, se transformarão num contexto amigável e seguro, para o retorno bem sucedido dessas crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Por outro lado, a pouca preparação nos processos para adoção, seja dos pretendentes, seja da criança e adolescente, resultam em adoções fracassadas e que por vezes é atribuído a própria a criança/adolescente a responsabilidade pelo fracasso. Neste sentido, o Censo SUAS 2020 fez um levantamento para identificar a ocorrência desses casos e constatou o retorno de **133** crianças e adolescentes às unidades de acolhimento,



GOVERNO DE PERNAMBUCO

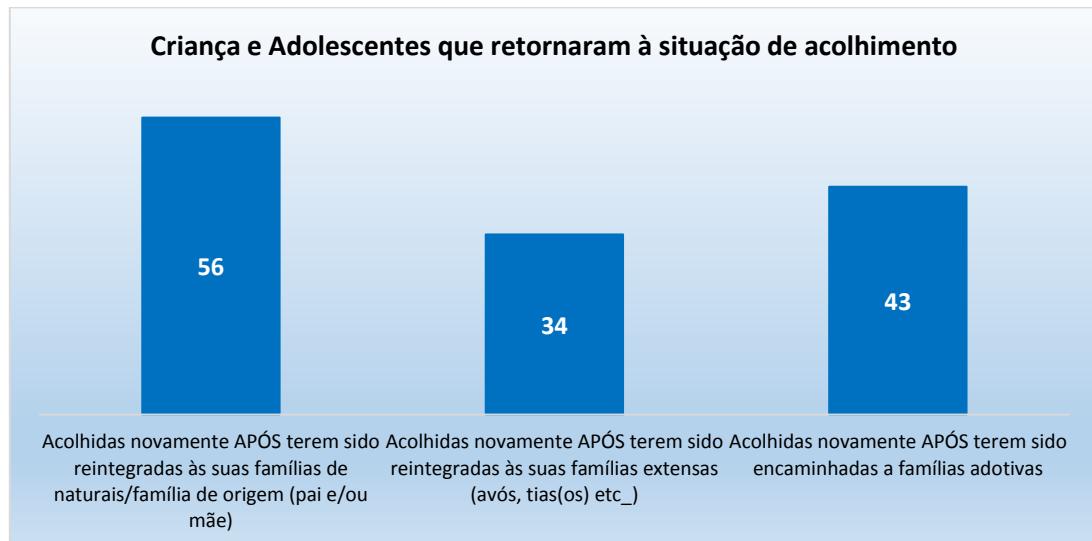
Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

entre as quais: 42% (56 crianças/adolescentes) retornaram ao acolhimento após terem sido reintegradas às suas famílias de origem (pai e/ou mãe);

- 26% (34 crianças/adolescentes) retornaram ao acolhimento após terem sido reintegradas às suas famílias extensas (avós, tias/os, etc), e
- 32% (43 crianças/adolescentes) retornaram ao acolhimento após terem sido encaminhadas a famílias adotivas.



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

### Quando às especificidades identificadas entre as crianças e adolescentes usuárias do serviço de acolhimento

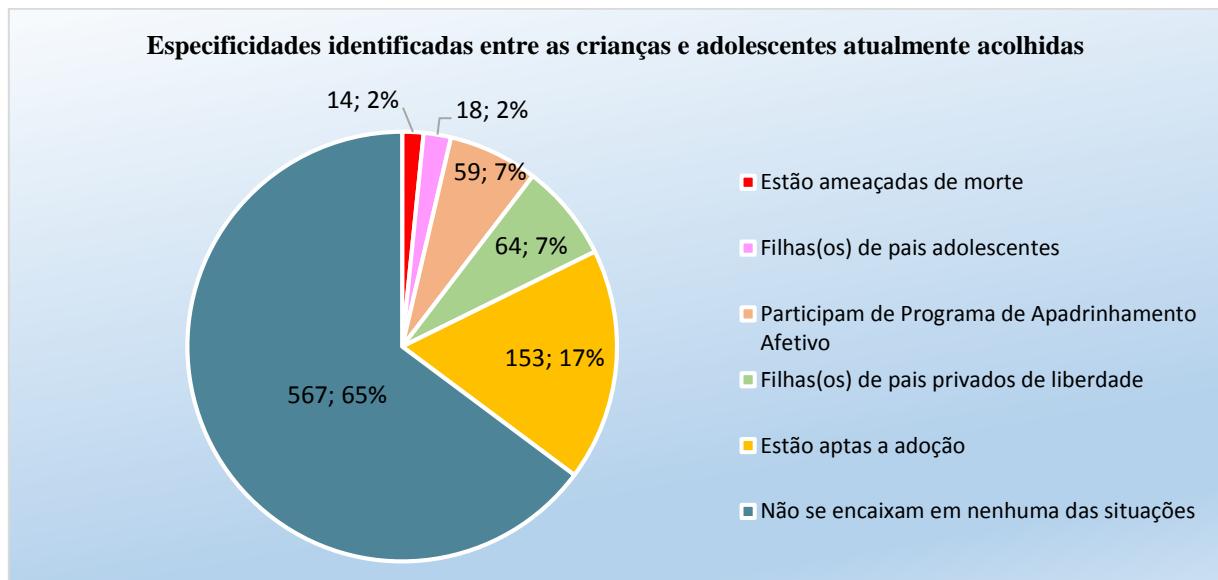
Entre as **875 crianças e adolescentes acolhidas**, o Censo SUAS identificou algumas especificidades relacionadas aos seus pais, bem como situação de ameaça de morte. Além dessas variáveis, o Censo revela também aquelas crianças e adolescentes que estão aptas para adoção ou que foram inseridas no programa de apadrinhamento. Sobre tais variáveis: 2% estão ameaçadas de morte (14); 2% são filhos/as de pais adolescentes (18); 7% participam de Programa de Apadrinhamento Afetivo (59); 7% são filhos/as de pais privados de liberdade (64); 17% estão aptos para adoção (153) e 65% não se encaixam em nenhuma dessas variáveis (567).



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

Sobre esses dados, se fazem necessárias algumas pontuações constantes nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

- Nos casos de crianças e adolescentes ameaçados de morte, sua manutenção no contexto familiar e comunitário de origem pode representar sério risco à sua segurança. Trata-se de uma situação particularmente delicada, na qual pode ser necessário o encaminhamento para serviço de acolhimento em localidade distinta do município de residência habitual;
- Por meio do Programa de Apadrinhamento Afetivo, pessoas da comunidade contribuem para o desenvolvimento de crianças/adolescentes em Acolhimento Institucional, seja por meio do estabelecimento de vínculos afetivos, seja por meio de contribuição financeira. Devem ser priorizadas neste programa as crianças/adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento, com poucas chances de retorno ao convívio familiar ou remota possibilidade de adoção;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Articulação Intersetorial**

O processo de articulação das unidades de acolhimento envolve conexão com os demais serviços no âmbito do SUAS, com os Sistemas de Saúde (SUS) e Educacional, com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Importante saber!**

“Para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento”.

*(Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, p.43)*

Nessa perspectiva, o Censo SUAS busca sondar o tipo de articulação que cada Unidade de Acolhimento possui com os citados órgãos, obtendo o seguinte resultado:

No âmbito do SUAS, as Unidades de Acolhimento desenvolvem forte articulação principalmente com os CRAS e os CREAS; entre suas ações de articulação estão o reconhecimento dos equipamentos no território; recebimento e encaminhamento de usuários; acompanhamentos dos encaminhamentos; realização de reuniões periódicas; troca de informações; realização de estudo de caso em conjunto, bem como atividades em parceria.

Tais atividades, embora em menor número, foram citadas também em relação a articulação com outras unidades de acolhimento e com Centro Dia. Observa-se ainda a falta de articulação com o CRAS, citado por 02 unidades de acolhimento e com o Centro Dia, citado por 11 acolhimentos. Os dados mostram ainda a falta de articulação pela ausência de outros acolhimentos, mencionado por 19 unidades e ausência de Centro Dia, trazido por 54 unidades.

Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social	CREAS	CRAS	Outros Acolhimentos	Centro Dia
Possui dados da localização	72	71	51	6
Recebe usuários/as encaminhados por esta unidade	45	39	32	2
Encaminha usuários/as para esta unidade	30	24	22	1
Acompanha os encaminhamentos	55	48	20	2
Realiza reuniões periódicas	44	28	22	1



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

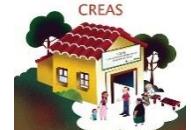
Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social	CREAS	CRAS	Outros Acolhimentos	Centro Dia
Troca informações	65	64	43	5
Realiza estudos de caso em conjunto	60	43	34	5
Desenvolve atividades em parceria	41	38	29	4
Não tem nenhuma articulação	0	2	1	11
Serviço ou instituição não existente no Município	0	0	19	54

Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

**Importante saber!**



Na necessidade de ações de proteção social básica para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deverá ser articulada sua inclusão em tais atividades por meio da equipe do CRAS do território de moradia da família; o CRAS de referência do território de moradia da família, sempre que necessário, deverá ser acionado para participar do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes atendidas em serviços de acolhimento.



Quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços. (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes)

**Articulação com o Sistema de Educação**

As quatro ações de articulação com o Sistema de Educação menos citadas referem a realização de reuniões periódicas; encaminhamento de usuários/as para a unidade; realização de estudos de caso em conjunto; e recebimento de usuários/as encaminhados pela unidade educacional. As quatro ações mais citadas estão relacionadas com o desenvolvimento de atividades em parceria; acompanhamento dos encaminhamentos; troca de informações e o reconhecimento da localização do equipamento no território.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Articulação com o Sistema de Educação	Unidades Educacionais
Realiza reuniões periódicas	28
Encaminha usuários/as para esta unidade	29
Realiza estudos de caso em conjunto	29
Recebe usuários/as encaminhados por esta unidade	39
Desenvolve atividades em parceria	40
Acompanha os encaminhamentos	42
Troca informações	59
Possui dados da localização	72

Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

**Importante saber!**



A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes. Essa articulação pode ser feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social e da educação, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação...

A articulação com o sistema educacional permite, ainda, desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais profissionais da escola, de modo a que estes atuem como agentes facilitadores da integração das crianças e adolescentes no ambiente escolar, evitando ou superando possíveis situações de preconceito ou discriminação. (*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*)

**Articulação com o Sistema de Saúde**

As quatro ações de articulação com o sistema de Saúde menos citadas referem a realização de reuniões periódicas; encaminhamento de usuários/as para a unidade de saúde; realização de estudos de caso em conjunto; e acompanhamento dos encaminhamentos. As quatro ações mais citadas estão relacionadas com o desenvolvimento de atividades em parceria com a saúde; recebimento de usuários/as encaminhados pelo sistema de saúde; troca de informações e o reconhecimento da localização do equipamento no território.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

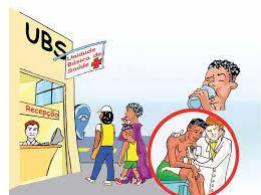
### Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Observa-se, portanto, que entre o perfil de crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimentos, os maiores índices estão concentrados em: doença mental (transtorno mental), deficiência (física, sensorial, intelectual), dependência de álcool ou outras drogas e adolescentes grávidas; todas situações que exigem articulação direta e permanente com o SUS nos diferentes níveis de atenção. Se as famílias tivessem suas demandas de saúde, em destaque para as situações que envolvem a saúde mental, o número do acolhimento por esse perfil, cairia substancialmente, e o direito a conviver em família seria assegurado.

Articulação com os Sistemas de Saúde	Serviço de Saúde
Realiza reuniões periódicas	14
Encaminha usuários/as para esta unidade	21
Realiza estudos de caso em conjunto	32
Acompanha os encaminhamentos	37
Desenvolve atividades em parceria	38
Recebe usuários/as encaminhados por esta unidade	42
Troca informações	57
Possui dados da localização	70

Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

### Importante saber!

O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares;

Na articulação com o órgão gestor da saúde, devem ainda estar previstas, ~~ainda~~, ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias acolhedoras, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes. (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes)



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos**

Para além das articulações supracitadas, outras articulações se fazem necessárias, tais como articulação com órgãos do sistema de garantia de direito e outras políticas públicas.

No que se refere as articulações com a defensoria pública e sistema judiciário, os dados do Censo SUAS mostram que para ambos, as quatro ações menos citadas se referem a realização de reuniões periódicas; realização de estudo de caso em conjunto; desenvolvimento de atividades em parceria; e encaminhamento de usuários/as para as referidas unidades. As quatro ações mais citadas por esses dois órgãos foram: acompanha os encaminhamentos; recebe usuários/as encaminhados por esta unidade; troca informações e possui Dados da Localização.

Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	Defensoria Pública	Sistema Judiciário	Conselho Tutelar
Realiza reuniões periódicas	10	44	22
Realiza estudos de caso em conjunto	16	51	53
Desenvolve atividades em parceria	19	44	38
Encaminha usuários/as para esta unidade	24	52	61
Acompanha os encaminhamentos	30	58	50
Recebe usuários/as encaminhados por esta unidade	31	54	51
Troca informações	41	70	71
Possui dados da localização	66	73	72

*Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE*

No caso da articulação com o **Conselho Tutelar**, observa-se que as quatro ações de articulação menos citadas foram a realização de reuniões periódicas; o desenvolvimento de atividades em parceria; o acompanhamento dos encaminhamentos; e o recebimento de usuários/as encaminhados. Em relação as quatro ações mais citadas estão a realização de estudos de caso em conjunto; o encaminhamento de usuários/as para a unidade; troca de informações; e o reconhecimento da localização do Conselho Tutelar no território.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Coordenação de Vigilância Socioassistencial

#### Importante saber!

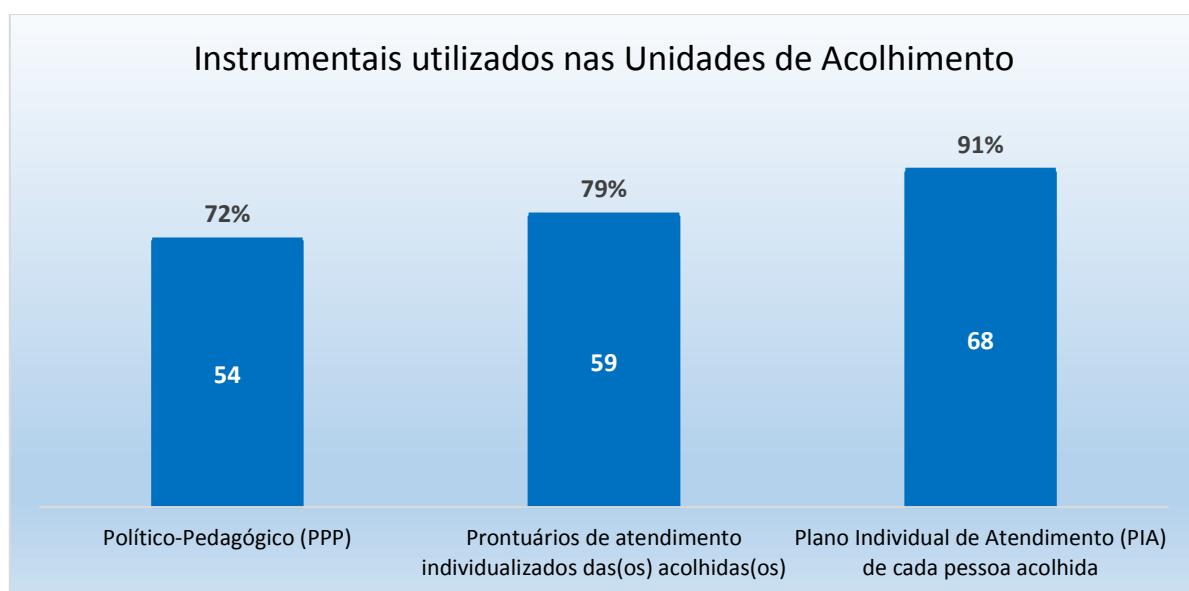


Destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento e Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselhos de Direitos, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas. Tais órgãos desempenham funções fundamentais para a garantia da excepcionalidade e provisoriação do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direito vivenciadas. (*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*)



#### Instrumentais utilizados

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, alguns instrumentais são essenciais e indispensáveis na rotina das Unidades de Acolhimento, tais como Projeto Político Pedagógico (PPP), Prontuário de atendimento individualizado e Plano Individual de Atendimento (PIA). O gráfico abaixo mostra o resultado do Censo SUAS 2020 sobre a utilização desses três instrumentais:



Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Os dados do Censo SUAS 2020 indicam a utilização do PPP por 72% dos serviços de acolhimento (54 unidades). O PPP é o instrumental orientador da proposta de funcionamento do serviço; o que inclui tanto o trabalho interno na unidade, quanto o trabalho externo (família e comunidade). Nessa perspectiva, deverá ser elaborado coletivamente, envolvendo equipe, pessoa acolhida e família. Embora não exista um modelo definido para o PPP, sugere-se a atenção especial para os seguintes pontos:

- Atividade receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e do adolescente, bem como durante o período de acolhimento;
- Não desmembramento de grupos com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;
- Organização de registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e da família acolhedora;
- Relação do serviço com a família de origem;
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária;
- Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente;
- Desligamento gradativo;
- Gestão do trabalho e educação permanente.

No que se refere a utilização do **Prontuário de Atendimento Individualizado**, este foi citado por 79% dos serviços de acolhimento para criança e adolescentes, ou seja, 59 unidades afirmaram utilizar esse instrumental. Trata-se de um instrumental para registro de atos e procedimentos técnicos e atualização contínua.

O **prontuário de atendimento individualizado** deve ocorrer de forma sistemática, incluindo o histórico de vida da pessoa acolhida, informação sobre seu desenvolvimento físico, psicológico e intelectual, motivo do acolhimento, data da entrada e desligamento do serviço, informações sobre documentação pessoal, entre outros elementos que a equipe técnica julgue necessárias.

**Plano Individual de Atendimento (PIA)** é um instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

desligamento da criança ou adolescente do serviço<sup>6</sup>. Sobre este instrumento, o Censo SUAS 2020 revela que o mesmo é utilizado por 68 serviços de acolhimento para criança e adolescentes, o que representa taxa de 91%.

O Caderno de Orientações Técnicas do CREAS aponta que o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar é o instrumento para o *apontamento de objetivos, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social, considerando as particularidades e o protagonismo de cada família e indivíduo* e que deve ser construído gradualmente e de forma participativa ao longo da vinculação e acompanhamento, deve ser continuamente revisto pela equipe (Brasília, 2011: 69). Ressalta-se, portanto, a importância de organizar a atuação interdisciplinar tanto no CREAS, quanto no CRAS, com os Serviços de Acolhimento.

A elaboração e implementação do PIA é essencial no sentido em que propõe estratégias e ações orientadoras do trabalho com a criança, adolescente e a família durante o período de acolhimento. Evolve a escuta qualificada dos atores envolvidos, com vistas à reintegração familiar, meta prioritária de toda intervenção. Nessa perspectiva, este planejamento é um instrumento de trabalho que não é estático e necessita ser atualizado todo tempo, acompanhando o desenvolvimento das crianças e adolescentes. (LIMA et al., 2013, p. 3).

### Importante saber!

Há exigências legais para elaboração e do que deve constar no PIA, assim como segue: I – Resultados da avaliação interdisciplinar: com informações do estudo diagnóstico prévio que subsidiou a aplicação da medida protetiva de acolhimento; II – Os compromissos assumidos pelos pais ou responsável: tendo em vista o trabalho com as possibilidades de retomada do convívio familiar; III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsáveis, visando a reintegração familiar ou, esgotada estas possibilidades, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

(Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 101 - § 4º, 5º e 6º incisos I a III)



<sup>6</sup> [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf)



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**Dados provenientes do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), é um serviço da Proteção Social Básica regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)<sup>7</sup> e reordenado por meio da Resolução CNAS nº 01/2013<sup>8</sup>. Trata-se de um serviço complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de PAIF e PAEFI. Seu caráter preventivo e proativo está pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.



A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais elenca alguns sujeitos que devem ser especialmente alcançados pelo SCFV<sup>9</sup>, entre os quais estão aquelas em situação de acolhimento.

Vale ressaltar que existem procedimentos necessários para o encaminhamento dos usuários em situação prioritária ao referido serviço. No caso de pessoas em situação de acolhimento, o SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento; os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, ou seja, nos CRAS que executam o serviço ou nos Centros de Convivência, visto que o serviço deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos<sup>10</sup>.

O acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios são realizados por meio do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), o qual funciona integrado com o Cadastro Único (identificação pessoal e endereço dos usuários) e CadSUAS (identificação dos CRAS, Centro de Convivência e profissionais).

Essa ferramenta assinala as situações prioritárias de cada usuário/a do SCFV, os quais devem estar cadastrados nos grupos e organizados por faixas etárias. Nesse sentido é possível extrair relatório com o detalhamento

<sup>7</sup> [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)

<sup>8</sup> <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-1-de-21-de-fevereiro-de-2013/>

<sup>9</sup> PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA O SCFV: • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e/ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

<sup>10</sup> Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10



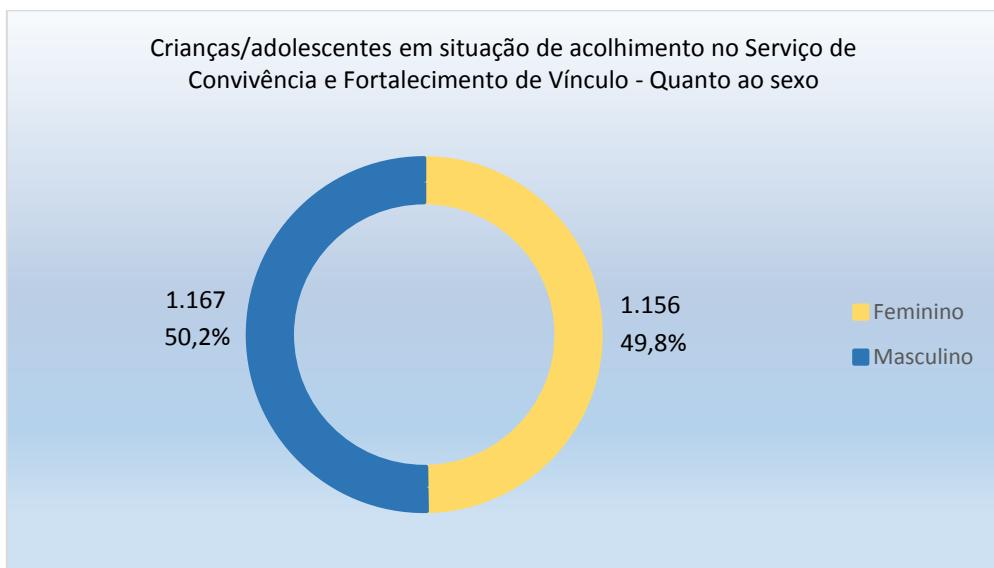
GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

dos usuários por grupo; relatório com quantitativo de usuários por situação prioritária; relatório de cor/raça e gênero. A esse respeito, os dados do SISC extraídos em abril de 2022 identificam 269.990 usuários/as em situação prioritária no SCFV; deste 2.323 são crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, o que representa taxa de 3%.

Tendo como universo de análise as 2.323 crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em relação a divisão por sexo, os dados mostram que há paridade entre crianças e adolescentes no SCFV em situação prioritária por Acolhimento Institucional, sendo 1.156 do sexo feminino e 1.167 do sexo masculino. Ou seja, em números percentuais são aproximadamente 50% cada um.



Fonte: SISC/Secretaria Nacional de Assistência Social –Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE

No que se refere ao perfil racial, os dados revelam que 69% se denominam pardas (1.612 usuários/as) e 2% pretas (46 usuários/as), ou seja, são 1.658 crianças e adolescentes afro-brasileiras, o que corresponde a 71% do universo analisado. Essa análise em conjunto leva em consideração o Estatuto da Igualdade Racial<sup>11</sup>, o qual considera afro-brasileiras as “pessoas que se classificam como tais e/ou como negros, pretos, pardos ou definição análoga”, conforme o quesito cor ou raça. Observa-se ainda que 19% se denominam brancas (438 usuários/as); 10% são indígenas (219 usuários/as) e 0,3% se denominam amarelas (8 usuários/as).

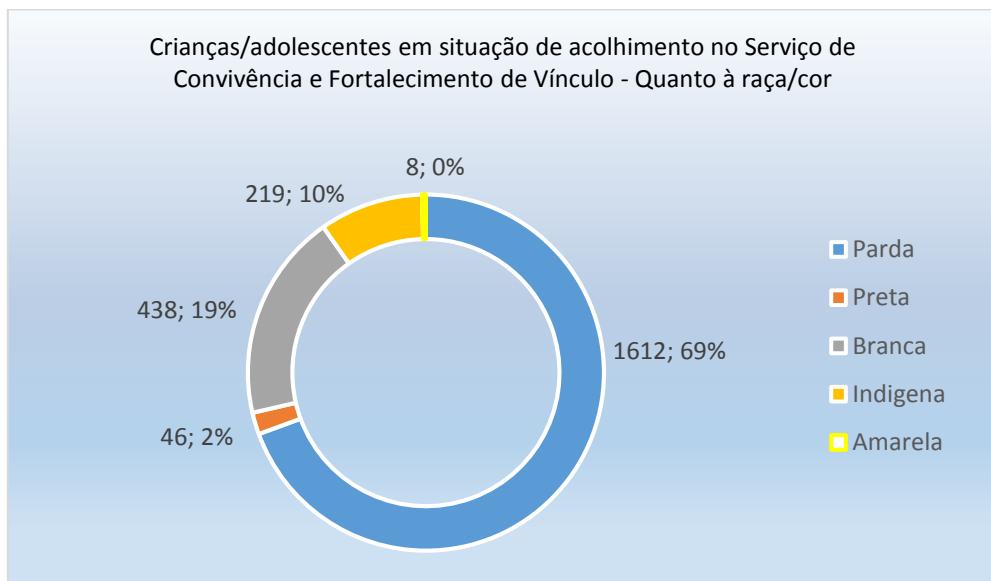
<sup>11</sup> [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pop\\_negra/estatuto\\_racial.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pop_negra/estatuto_racial.pdf)



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial



**Qual a importância da leitura analítica dos dados com o recorte de sexo/raça/cor?**

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas (deficiência, raça-ética, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos<sup>12</sup>.



**Considerações Finais**

O diagnóstico revela que a proteção integral para crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ainda continua sendo um grande desafio em Pernambuco, superar dimensões como a superlotação dos serviços de execução estadual é sem dúvida nenhuma o maior e mais urgente entre todos eles.

<sup>12</sup> <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/10/perguntas-frequentes-scfv-1.pdf>



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

A ampliação da rede de serviços, sobretudo, para as regiões do agreste e sertão é urgente e tardia. O distanciamento territorial a que são historicamente submetidas as crianças e adolescentes, que sofrem graves violações de direitos, somado ao trauma do afastamento do convívio familiar e comunitário, e que são obrigadas a receber a medida de proteção fora de seus municípios de origem, caracteriza mais um tipo de violência, ferindo a primeira diretriz da política de atendimento (art. 88, I – ECA). E nós, operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes, sabemos exatamente do porque a municipalização é a primeira entre as demais diretrizes, e preciso que ela seja garantida, sob todos os aspectos, primeiramente pelo fortalecimento das ações de prevenção à institucionalização, seguida da ampliação dos serviços em municípios e, até regiões inteiras sem nenhum tipo de unidade dessa natureza, assim como, evitando as recorrentes transferências de crianças e adolescentes entre abrigos.

O percurso para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes em acolhimento no Estado precisa avançar no sentido de:

- Fortalecer as ações de prevenção à institucionalização com proteção social nos territórios;
- Garantir confinanciamento regular e automático para todos os municípios que já executam serviços de alta complexidade;
- Abrir de linha de cofinanciamento para o avanço da modalidade de serviço em famílias acolhedoras;
- Ampliar da rede de serviços implantando o Plano de Regionalização e Expansão Qualificada da Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, aprovado desde 2019 pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Aproximar territorialmente crianças e adolescentes afastados por determinação judicial dos cuidados parentais, para que possam ser acolhidas próximo dos seus familiares e de municípios de origem;
- Continuar investindo na formação profissional em rede para ressignificar o trabalho social com famílias nos territórios.

Toda criança no mundo  
Deve ser bem protegida  
Contra os rigores do tempo  
Contra os rigores da vida. (Ruth Rocha)





GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

**EXPEDIENTE**

Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS)

**Altair Correia Alves Patriota**

Secretário Executivo de Assistência Social

**ELABORAÇÃO**

Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

**Michelle Rodrigues de Lima**

Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

Equipe Técnica

Dioneide de Melo Marcena Freitas, Fátima Maria Ferreira Barbosa, Francisco Eduardo Godoy, Rhaiana Luama Carneiro Duarte e Sidney Marques Cavalcanti

**COLABORAÇÃO**

- Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GEPAC

**Viviane Wanderley Cavalcanti Santos**

Gerente da GEPAC

Equipe Técnica

Cláudia Maria Rodrigues de Souza, Glauciete de Souza Félix e Patrícia Chaves Brainer

- Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade - GPSEMC

**Lioniza Severina dos Santos**

Gerente da GPSEMC

Equipe Técnica

Camila Borba, Carla Caminha, Cleveson Barbosa, Izabel Aquino, Leda Miranda, Leonidas Leal, Marcos Aurélio, Maria Ivone, Mércia Aguiar.

**Recife, 19 de julho de 2022**